## LEI MUNICIPAL Nº 4.310

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçarnento do Município, no valor de CR\$ 155.000.000,00.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de CR\$ 155.000.000,00 (cento e cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros), para suplementação da verba rubrica 411000.239 Obras Prédio Polícia Rodoviária Federal 0201 Gabinete do Prefeito 02 GABINETE DO PREFEITO.
- Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior do corrente exercício.
  - Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE CARAZINHO, 06 DE OUTUBRO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI Sec. Mun. Administração